



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DA PARAÍBA

### 1ª COMISSÃO DISCIPLINAR DO TJDF/PB

#### EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

O Auditor Presidente da Primeira Comissão Disciplinar do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol da Paraíba, no exercício da Presidência, **Dr. PAULO GUEDES PEREIRA**, de acordo com o disposto no Art. 47 do CBJD, faz saber aos que este **EDITAL** virem ou dele conhecimento tiverem, que as pessoas físicas ou jurídicas, cujo processo segue relacionado, ficam **CITADAS** da denúncia, que lhes foi oferecida pela Ilustrada Procuradoria, e **INTIMADAS** para **SESSÃO DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO** que será realizada na **SEGUNDA-FEIRA, DIA 04 DE MARÇO DE 2024**, com início às **18H00MIN**, no **PLENÁRIO VIRTUAL** do TJDF/PB, através de **VIDEOCONFERÊNCIA** realizada por meio do sistema **"ZOOM"**, conforme documentos anexos. A presença deve ser confirmada através do número de WhatsApp (83) 98847-4016, para recebimento do link da sessão, até 24h (vinte e quatro horas) antes.

1. **PROCESSO Nº 005/2024** – Jogo: Nacional Atlético Clube x Sousa Esporte Clube, realizado em 21 de janeiro de 2024 – Campeonato Paraibano de Futebol Profissional da 1ª Divisão. **Denunciado:** Sousa Esporte Clube incurso no Art. 206, c/c o Art. 213, Inciso II, §1º do CBJD. **AUDITOR RELATOR DR. FRANCISCO LUIS MACEDO PORTO.**

João Pessoa, 28 de fevereiro de 2024.

**Maria Augusta de Mariz Melo Pordeus**  
**Secretária do TJDF/PB**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DA PARAÍBA**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR AUDITOR PRESIDENTE DA 2ª COMISSÃO DISCIPLINAR DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DA PARAÍBA.**

**PROCESSO Nº 005/2024**

**PARTIDA: NACIONAL ATLÉTICO CLUBE X SOUSA ESPORTE CLUBE**

**DATA: 21 DE JANEIRO DE 2024**

**COMPETIÇÃO: CAMPEONATO PARAIBANO DE FUTEBOL – 1ª DIVISÃO**

A PROCURADORIA DA JUSTIÇA DESPORTIVA, por seu representante legal ao final assinado, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 21 e 22 do Código Brasileiro de Justiça Desportiva, vem, respeitosamente, diante de V. Exca., oferecer

**DENÚNCIA**

em face da agremiação **SOUSA ESPORTE CLUBE**, por infração ao art. 206 c/c art. 213, II, §1º, ambos do CBJD, nos seguintes termos.

**I – DOS FATOS**

Trata-se de denúncia fundada na súmula da partida realizada no Estádio José Cavalcanti, em Patos-PB, onde se constatou na súmula (p. 05), o seguinte:



# TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DA PARAÍBA

CRONOLOGIA							
1º TEMPO			2º TEMPO				
ENTRADA DO MANDANTE:	16:50	ATRASO:		ENTRADA DO MANDANTE:	18:01	ATRASO:	
ENTRADA DO VISITANTE:	16:50	ATRASO:		ENTRADA DO VISITANTE:	18:01	ATRASO:	
INÍCIO DO 1º TEMPO:	17:00	ATRASO:		INÍCIO DO 2º TEMPO:	18:18	ATRASO:	15'
TÉRMINO DO 1º TEMPO:	17:48	ACRÉSCIMO:	03'	TÉRMINO DO 2º TEMPO:	19:10	ACRÉSCIMO:	07'
RESULTADO DO 1º TEMPO:	00 x 00			RESULTADO FINAL:	01 x 00		

INFORMAR O MOTIVO DOS ACRÉSCIMOS E ATRASOS: ACRÉSCIMOS DEVIDO A ATRASOS DEVIDO A ATENDIMENTOS PARA ATLETAS SUPOSTAMENTE LESIONADOS, SUBSTITUIÇÕES E COMEMORAÇÃO DE GOL. ATRASO DEVIDO A INVASÃO DE TORCEDORES NÃO IDENTIFICADOS NO CAMPO DE JOGO, OS MESMOS FORAM RETIRADOS PELO POLÍCIAMENTO.

CAMPIONATO PARAIBANO 2024 - NACIONAL X SOUSA - 21/01/2024

OCORRÊNCIAS / OBSERVAÇÕES	
<u>INFORMO QUE HAVIA AMBULÂNCIA COM DESFIBRILADOR, E POLÍCIAMENTO NO CAMPO DE JOGO.</u>	
<u>INFORMO QUE FOI CONCEDIDO 2 (DOIS) MINUTOS PARA AREFECIMENTO.</u>	
<u>INFORMO QUE NO INTERVALO DO JOGO, 4 (QUATRO) ELEMENTOS ADENTRARAM AO CAMPO DE JOGO, APOS PULARAM O ALAMBRADO, PARA TER ACESSIBILIDADE E DIRIGIR-SE ATE ONDE SE ENCONTRAVAM A TORCIDA DO NACIONAL, E ARRANCARAM FAIXAS DE IDENTIFICAÇÃO DE TORCIDA ORGANIZADA. OS ELEMENTOS FORAM DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS PELA POLÍCIA E O DELEGADO DEVE CONSTAR EM SEU RELATÓRIO OS NOMES DE QUEM FOI DETIDO PELA POLÍCIA.</u>	

*(Circular stamp: Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol da Paraíba, Fis. [Signature])*

Vê-se que pelo relatado na súmula de jogo, o denunciado, a equipe do Sousa, através do comportamento da sua torcida, violou o art. 206 do CDJB, ao proporcionar atraso de 15(quinze) minutos para início do 2º tempo, por conta de invasão de sua torcida em campo.

O art. 206 do CBJD é bem claro ao prevê:





## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DA PARAÍBA

*“Art. 206. Dar causa ao atraso do início da realização de partida, prova ou equivalente, ou deixar de apresentar a sua equipe em campo até a hora marcada para o início ou reinício da partida, prova ou equivalente. (Redação dada pela Resolução CNE nº 29 de 2009).*

*PENA: multa de R\$ 100,00 (cem reais) até R\$ 1.000,00 (mil reais) por minuto. (NR).*

*§ 1º Se o atraso for superior ao tempo previsto no regulamento de competição da respectiva modalidade, o infrator responderá pelas penas previstas no art. 203. (AC).”*

Diante da referida situação, não há outra saída senão a presente denúncia objetivando punir o culpado, na forma da lei.

Outro fato tão grave quanto o primeiro, foi a responsabilização do clube pela invasão do campo de jogo. E esta Procuradoria, por prudência e responsabilidade, a fim de identificar de qual torcida, efetivamente, partiu o comportamento criminoso, baixou em diligência para que o policiamento do campo confirmasse tais fatos.

A resposta PM-PB foi contundente, ao dizer (docs. anexos):

### Fechamento do Despacho

---

Domingo, 21 de janeiro de 2024, está guarnição estava em policiamento preventivo e ostensivo pelo bairro do Belo Horizonte na cidade de Patos-PB, quando por volta das 18:10h fomos solicitados pelo Oficial da PM Capitão Eric Marcelino, para dirigir-se até o estádio Municipal José Cavalcante, tendo em vista que, cinco torcedores da torcida do Clube de futebol paraibano souza, estavam promovendo tumulto, praticando ou incitando a violência e invadiram o local restrito aos competidores em evento esportivo. Incluído pela Lei N° 12.299/2010. Diante dos fatos, os cinco qualificados foram conduzidos até a Décima DSPC e foram apresentados a autoridade policial, Delegada plantonista Dr. Daniela Rosa Quirino de Sá Pires, Matrícula : 155.977-0, para que fossem tomadas todas as medidas legais e cabíveis. Condutor 2• SGT Auri dos Santos Gomes, matrícula: 522.186-2

Usuário: CB ROMÁRIO - 21/01/2024 19:38:06



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DA PARAÍBA

**Ocorrências registradas** :

- Durante o intervalo entre o primeiro e segundo tempo, foi observado um princípio de tumulto onde membros da torcida organizada do time visitante denominados de "FORÇA ALVIVERDE", invadiram o gramado pulando pelo alambrado do estádio, invadindo local restrito aos competidores com objetivo de remover a faixa da torcida organizada do time local. O policiamento no estádio agiu prontamente para impedir a situação, houve fuga e resistência por parte dos torcedores envolvidos, porém a situação foi controlada. Na situação, 05 (cinco) torcedores do Sousa foram identificados e conduzidos para delegacia para as medidas cabíveis. São eles :

Nyeversom de Souza Silva Nascimento; Ivanildo Silva filho CPF 458.737.428.80 ; LUAN NUNES DA SILVA RG 4.404.546; Gabriel Dantas Alves CPF :162.733.934.51.; João Pedro dos Santos Saraiva Nascimento CPF 720.816.214-01

**Anexo (s)** : Boletim de ocorrência

Patos, PB, 21 de janeiro de 2024

**Eric** Marcelino Guedes - CAP QOC  
Comandante da Operação

Diante desse cenário, com a responsabilização cravada **exclusivamente** no time visitante (do Sousa), outra opção não houve pela denúncia contra o mesmo, por violar, ainda, o artigo do CBJD abaixo:

*"Art. 213. Deixar de tomar providências capazes de prevenir e reprimir: (Redação dada pela Resolução CNE nº 29 de 2009).*

*I - desordens em sua praça de desporto; (AC).*

**II - invasão do campo ou local da disputa do evento desportivo;** (AC).

*III - lançamento de objetos no campo ou local da disputa do evento desportivo. (AC).*

*PENA: multa, de R\$ 100,00 (cem reais) a R\$ 100.000,00 (cem mil reais). (NR).*



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DA PARAÍBA

§ 1º **Quando a desordem, invasão** ou lançamento de objeto **for de elevada gravidade ou causar prejuízo ao andamento do evento desportivo, a entidade de prática poderá ser punida com a perda do mando de campo de uma a dez partidas**, provas ou equivalentes, quando participante da competição oficial. (NR).

§ 2º Caso a desordem, invasão ou lançamento de objeto seja feito pela torcida da entidade adversária, tanto a entidade mandante como a entidade adversária serão puníveis, mas somente quando comprovado que também contribuíram para o fato. (NR).” (grifamos).

A jurisprudência brasileira reitera esses fatos, inclusive, ainda para fatos análogos, acolhendo punição aos culpados, vejamos:

### *ALTOS PUNIDO POR INVASÃO DE CAMPO*

O Altos do Piauí foi punido nesta segunda dia 11 de março, no STJD do Futebol pela invasão de campo após o jogo contra o Santos, pela Copa do Brasil. Denunciado ‘por não prevenir e reprimir a conduta, o clube foi julgado e punido com multa de R\$ 1 mil pelos Auditores da Primeira Comissão Disciplinar. A decisão, proferida por unanimidade dos votos, cabe recurso.

A infração aconteceu na primeira fase da Copa do Brasil quando a equipe do Santos venceu o Altos no Piauí por 7 a 1. Após o apito final torcedores invadiram o campo e cercaram alguns jogadores do Santos. Na súmula o árbitro informou a invasão e que observou a tentativa de torcedores em tirar fotos e conseguir parte do uniforme dos atletas visitantes.

Mandante da Partida o Altos foi denunciado pela Procuradoria da Justiça Desportiva por infração ao artigo 213, inciso II do CBJD por não prevenir e reprimir a invasão de campo.

Defensor do Altos, o advogado Isaac Chaficks sustentou o pedido de absolvição do clube. “Os torcedores foram pedir camisa, tirar foto, tietar.



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DA PARAÍBA

*Não haviam pessoas uniformizadas. Não eram organizadas e sim molecada apaixonada pelos jogadores. Jogo dessa magnitude pra cidade as pessoas vão assistir ao Santos. A defesa pede a absolvição devido ausência de gravidade e qualquer animosidade”, justificou o advogado.*

*Apesar das explicações, o relator processo, Auditor Douglas Blachman entendeu que a infração foi configurada. “O mando de campo é do Altos. O clube é reincidente. Entendo que era obrigação do clube contratar seguranças para evitar. A invasão de campo é um ato grave pra mim. Aplico multa de R\$ 1 mil”, explicou.*

*O voto do relator foi acompanhado pelos Auditores Gustavo Pinheiro, Alexandre Magno, Rafael Feitosa e pelo presidente Lucas Rocha.*

*(<https://www.stjd.org.br/resultados-julgamento/noticias/altos-punido-por-invasao-de-campo>)*

***“América-RN é punido pelo STJD com perda de um mando de campo por atos de vandalismo de torcedores em jogo da Série D.***

***Clube anunciou que vai recorrer da decisão. Próximo confronto do Alvirrubro em casa é contra a Jacuipense, pela primeira fase do mata mata da Série D, no dia 31 de julho***

*Por Redação do ge*

*20/07/2022 18h06 Atualizado há 6 meses*

*O América-RN foi punido pelo Superior Tribunal de Justiça Desportiva (STJD) com a perda de **um mando de campo** e multa por conta de atos de vandalismo protagonizado por torcedores alvirrubros no estádio Almeidão, em João Pessoa, no jogo contra o São Paulo Crystal pela Série D, no dia 11 de junho.*

*Pelo ocorrido, a 2ª Comissão Disciplinar do STJD decidiu pela perda de mando de campo do clube e multa de R\$ 3 mil, por*





## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DA PARAÍBA

*infração ao artigo 213, inciso 1º do Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD), que prevê punição "quando a desordem, invasão ou lançamento de objeto for de elevada gravidade ou causar prejuízo ao andamento do evento desportivo".*

*(<https://g1.globo.com/rn/futebol/times/america-rn/noticia/2022/07/20/america-rn-e-punido-pelo-stjd-com-perda-de-um-mando-de-campo-por-atos-de-vandalismo-de-torcedores-em-jogo-da-serie-d.ghtml>).*

### **JOINVILLE DENUNCIADO POR ATRASO E DESORDEM.**

*O atraso, arremesso de rojões e tentativa de invasão de torcedores no campo da Arena Joinville na partida contra o Avaí pode render multa alta e perda de mando de campo ao Joinville na Série B do Campeonato Brasileiro. O processo entrou em pauta e será julgado na próxima sexta, dia 14 de outubro, a partir das 10h30, pelos Auditores da Quarta Comissão Disciplinar do STJD do Futebol.*

*O episódio ocorreu no dia 23 de setembro, em jogo válido pela 27ª rodada da Série B. No relatório o árbitro Bruno Arleu de Araújo relatou o atraso de um minuto no retorno da equipe do Joinville para o reinício do jogo, além de rojões e arremesso de objetos no gramado da Arena.*

*“Aos 47 minutos do 2º tempo, a partida ficou paralisada por 10min, devido ao arremesso de morteiros, rojões e fogos de artifício dentro do gramado, atrás do gol onde estava atuando o goleiro do Joinville (que quase foi atingido) e que fica situado a esquerda da tribuna de honra, onde fica localizada a torcida do Joinville. Durante a paralisação, foram arremessados objetos dentro do gramado (chinelos e garrafas), **sendo observado também que diversos torcedores do Joinville pularam a grade de proteção que divide a arquibancada do campo de jogo em direção ao campo, apenas recuando com a chegada da Polícia Militar.** Cumpro informar que após o supracitado tempo de paralisação, e em contato com o Comandante do Policiamento local Major Celso, fui*





## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DA PARAÍBA

garantido pelo mesmo a dar continuidade a partida com o posicionamento de policiais militares atrás da referida meta, reiniciando o jogo, e cumprindo o tempo de jogo que faltava, terminei a mesma sem maiores problemas”, narrou o árbitro.

A Procuradoria destacou a necessidade de paralisação da partida por 10 minutos e afirmou que o estádio virou uma praça de guerra.

Ainda de acordo com a Procuradoria, imagens mostram que o goleiro do clube mandante quase foi acertado e precisou deixar o gol em direção ao meio de campo. Para a Procuradoria os arremessos e desordem não foram de pequena intensidade e merecem ser punidas com a perda de mando de campo.

Pelo atraso, o clube foi denunciado no artigo 206 do Código Brasileiro de Justiça Desportiva, que prevê multa de até R\$ 1 mil por minuto. Já pelo arremesso e tentativa de invasão, o Joinville responderá ao artigo 213 do CBJD com o pedido de aplicação do parágrafo 1º. O artigo 213 prevê multa de até R\$ 100 mil por cada inciso e perda de até 10 mandos de campo, caso a infração for de elevada gravidade.

Art. 213. Deixar de tomar providências capazes de prevenir e reprimir:

I - desordens em sua praça de desporto;

II - invasão do campo ou local da disputa do evento desportivo;

III - lançamento de objetos no campo ou local da disputa do evento desportivo.

PENA: multa de R\$ 100 a R\$ 100 mil.

§ 1º Quando a desordem, invasão ou lançamento de objeto for de elevada gravidade ou causar prejuízo ao andamento do evento desportivo, a entidade de prática poderá ser punida com a perda do mando de campo de uma a dez partidas, provas ou equivalentes, quando participante da competição oficial.

[www.stjd.org.br/resultados-julgamento/noticias/joinville-denunciado-por-atraso-e-desordem](http://www.stjd.org.br/resultados-julgamento/noticias/joinville-denunciado-por-atraso-e-desordem)). (grifamos).



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DA PARAÍBA

A própria equipe denunciada, em suas redes sociais, no *instagram*, se acusou do fato criminoso narrado, ao postar o seguinte:





## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DA PARAÍBA

sousa\_ec O Sousa Esporte Clube vem a público informar que lamenta o fato ocorrido no intervalo da partida entre Nacional x Sousa, na tarde do dia 21 de janeiro de 2024, desde já, estamos a inteira disposição das autoridades para que seja devidamente apurados os fatos e punidos os envolvidos.

O Sousa acredita que o futebol como todo esporte só há espaço para confraternização entre pessoas, não se admitindo atitudes hostis.

Há 2 dias · [Ver tradução](#)

Como se vê, da simples leitura da súmula, constata-se que os atos praticados são de responsabilidade somente do clube ora denunciado, haja vista que foi decorrente de comportamento exclusivo de sua torcida, o que poderia causar mal maior, violando frontalmente o regramento do CBJD, a ética esportiva e lealdade, não havendo outra saída que não seja a apresentação na presente denúncia.

### III – DOS PEDIDOS:

Ante o exposto, pugna este Procurador:

- 1- Pelo recebimento da denúncia em desfavor do denunciado;
- 2- Que se determine a citação do denunciado para, querendo, apresentar defesa;
- 3- Pela procedência da presente denúncia, condenando o denunciado nas penas citadas (**art. 206, c/c art. 213, II, §1º**, ambos do CBJD), consistente em **multa e perda de mando de campo**, respeitando a dosimetria das respectivas penas.



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DA PARAÍBA

Protesta-se pela produção de todos os meios de provas admitidos em Direito, destacando que a súmula apresentada goza de presunção de veracidade (art. 58, CBJD).

Nestes termos, pede deferimento.

João Pessoa-PB, 24 de janeiro de 2024.

ASSINADO DIGITALMENTE  
**ALLISSON CARLOS VITALINO**  
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:  
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



**ALLISSON CARLOS VITALINO**  
Procurador da Justiça Desportiva do Futebol-PB

**TJDF-PB**





**POLÍCIA MILITAR DA PARAÍBA**  
**COMANDO DE POLICIAMENTO REGIONAL II**  
**COORDENADORIA DE OPERAÇÕES EM PRAÇAS DESPORTIVAS**  
**3º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR**

**RELATÓRIO DE OPERAÇÃO EM PRAÇA DESPORTIVA Nº 01/3º BPM/2024**

---

**Data da Operação** : 21/01/2024  
**Hora início** : 15h30min  
**Hora término** : 19h30min  
**Evento** : Campeonato Paraibano de Futebol 2024 - 1ª RODADA - Jogo Nacional x Sousa Fc  
**Local** : Estádio Municipal José Cavalcante - Patos/PB  
**CMT da Operação** : CAP QOC ERIC  
**CPU** : 2º TEN Batista  
**Delegado da Partida** : Miguel Felix  
**Árbitro** : Josimarques Domingos

**Efetivo/ 3º BPM** : 42 PMs  
**Efetivo/ BOPE** : 16 PMs  
**Efetivo/BPTRAN** : 03 PMs  
**Efetivo/BepMotos** : 12 PMs  
**Efetivo/Força Regional** : 04 PMs  
**Efetivo total** : 77 PMs  
**Vtrs Empregadas** : 17

---

**Ocorrências registradas** :

- Durante o intervalo entre o primeiro e segundo tempo, foi observado um princípio de tumulto onde membros da torcida organizada do time visitante denominados de "FORÇA ALVIVERDE", invadiram o gramado pulando pelo alambrado do estádio, invadindo local restrito aos competidores com objetivo de remover a faixa da torcida organizada do time local. O policiamento no estádio agiu prontamente para impedir a situação, houve fuga e resistência por parte dos torcedores envolvidos, porém a situação foi controlada. Na situação, 05 (cinco) torcedores do Sousa foram identificados e conduzidos para delegacia para as medidas cabíveis. São eles :

Nyeversom de Souza Silva Nascimento; Ivanildo Silva filho CPF 458.737.428.80 ; LUAN NUNES DA SILVA RG 4.404.546; Gabriel Dantas Alves CPF :162.733.934.51.; João Pedro dos Santos Saraiva Nascimento CPF 720.816.214-01

---

**Anexo (s)** : Boletim de ocorrência

---

**Patos, PB, 21 de janeiro de 2024**

**Eric** Marcelino Guedes - CAP QOC  
Comandante da Operação



## ATENDIMENTO E DESPACHO DE OCORRÊNCIAS

Relatório de Ocorrência nº: **PM2024011181**  
 Coordenador: **MAJ LIMA FILHO**  
 Controlador: **JOSÉ ROMÁRIO MACENA M. DO NASCIMENTO**  
 Atendente: **SD LAERT**

Documento gerado em  
 21/01/2024 19:38:17  
 Usuário: **CB ROMÁRIO**  
 CPF: 07933632416

### Tumulto [Consumado]

Finalização: Procedimento em delegacia

Atendimento	Viaturas	Envolvidos	Objetos	Agências Envolvidas
Despacho: 00:01:44	Viaturas: 1	Envolvidos: 5	Veículos: 0	Agências Envolvidas: 0
Deslocamento: 00:00:09			Armas: 0	
Finalização: 01:03:33			Drogas: 0	
Total: 01:05:26				

### Dados da Solicitação

<b>Número do Registro:</b> PM2024011181	<b>Data/Hora do registro:</b> 21/01/2024 18:32:40	<b>Data/Hora do fato:</b> 21/01/2024 18:29:20
<b>Localização:</b> Patos, PB, Brasil	<b>Bairro:</b> * Não informado *	<b>Referência:</b> ESTÁDIO MUNICIPAL
<b>Cidade:</b> Patos	<b>Origem:</b> Telefone	<b>QR Code:</b> 
<b>Latitude / Longitude:</b> -7.02634490 / -37.27697750	<b>Solicitante:</b> * Não informado *	
<b>Contato do Solicitante:</b> * Não informado *		
<b>Tipo e Subtipo de origem:</b> Ação Preventiva PM Rondas Ostensivas		

### Abertura do Atendimento

Está ocorrência teve comentário(s) editado(s) e/ou excluído(s)

**NENHUMA INFORMAÇÃO CADASTRADA**

### Fechamento do Despacho

Domingo, 21 de janeiro de 2024, está guarnição estava em policiamento preventivo e ostensivo pelo bairro do Belo Horizonte na cidade de Patos-PB, quando por volta das 18:10h fomos solicitados pelo Oficial da PM Capitão Eric Marcelino, para dirigir-se até o estádio Municipal José Cavalcante, tendo em vista que, cinco torcedores da torcida do Clube de futebol paraibano souza, estavam promovendo tumulto, praticando ou incitando a violência e invadiram o local restrito aos competidores em evento esportivo. Incluído pela Lei N° 12.299/2010. Diante dos fatos, os cinco qualificados foram conduzidos até a Décima DSPC e foram apresentados a autoridade policial, Delegada plantonista Dr. Daniela Rosa Quirino de Sá Pires, Matrícula : 155.977-0, para que fossem tomadas todas as medidas legais e cabíveis. Conductor 2• SGT Auri dos Santos Gomes, matrícula: 522.186-2

Usuário: **CB ROMÁRIO** - 21/01/2024 19:38:06

## Viaturas Despachadas

<b>7304</b> (RLX0D79)	<b>Hora/Despacho:</b> 21/01/2024 18:34:23 <b>Hora/Local:</b> 21/01/2024 18:34:32 <b>Hora/Final:</b> 21/01/2024 19:38:06 <b>Tempo/Despacho:</b> 00:01:44 <b>Tempo/Finalização:</b> 01:03:34 <b>Guarnição:</b>	<b>Tempo/Deslocamento:</b> 00:00:09 <b>Tempo/Total:</b> 01:05:27 <b>Comandante:</b> 2º SGT AURI [522186] <b>Motorista:</b> SD NÓBREGA [530863] <b>Patrulheiro:</b> SD MINERVINO [530969]
--------------------------	---	--

## Envolvidos na Ocorrência

<b>Autor</b> *Nenhuma alteração*	<b>Nome:</b> NYEVERSOM DE SOUZA SILVA <b>CPF:</b> * Não informado * <b>Data de nascimento:</b> * Não informado * <b>Idade:</b> * Não informado * <b>Gênero:</b> Masculino <b>Mãe:</b> * Não informado * <b>Pai:</b> * Não informado * <b>Endereço:</b> * Não informado * <b>Observações:</b> * Não informado *	<b>Apelido:</b> * Não informado * <b>Etnia:</b> * Não informado * <b>Tipo:</b> Autor <b>Destino Final:</b> Polícia Civil
-------------------------------------	--	---

<b>Autor</b> *Nenhuma alteração*	<b>Nome:</b> IVANILDO SILVA FILHO <b>CPF:</b> 45873742880 <b>Data de nascimento:</b> * Não informado * <b>Idade:</b> * Não informado * <b>Gênero:</b> Masculino <b>Mãe:</b> ANA PAULA DE SOUSA <b>Pai:</b> * Não informado * <b>Endereço:</b> RUA SEVERINO FERREIRA - Sousa - Paraíba <b>Observações:</b> passagem por maria da penha	<b>Apelido:</b> * Não informado * <b>Etnia:</b> * Não informado * <b>Tipo:</b> Autor <b>Destino Final:</b> Polícia Civil
-------------------------------------	---	---

<b>Autor</b> *Nenhuma alteração*	<b>Nome:</b> LUAN NUNES DA SILVA <b>CPF:</b> * Não informado * <b>Data de nascimento:</b> 18/04/2003 <b>Idade:</b> 20 <b>Gênero:</b> Masculino <b>Mãe:</b> MARIA JOSE DA SILVA <b>Pai:</b> JOAO NUNES FILHO <b>Endereço:</b> - Sousa - Paraíba <b>Observações:</b> * Não informado *	<b>Apelido:</b> * Não informado * <b>Etnia:</b> * Não informado * <b>Tipo:</b> Autor <b>Destino Final:</b> Polícia Civil
-------------------------------------	--	---

<b>Autor</b> *Nenhuma alteração*	<b>Nome:</b> GABRIEL DANTAS ALVES <b>CPF:</b> * Não informado * <b>Data de nascimento:</b> 08/02/2001 <b>Idade:</b> 22 <b>Gênero:</b> Masculino <b>Mãe:</b> LUZIA DANTAS DE SOUSA <b>Pai:</b> * Não informado * <b>Endereço:</b> RUA DO ARAME - Sousa - Paraíba	<b>Apelido:</b> * Não informado * <b>Etnia:</b> * Não informado * <b>Tipo:</b> Autor <b>Destino Final:</b> Polícia Civil
-------------------------------------	--	---

	<b>Observações:</b> * Não informado *	
<b>Autor</b> *Nenhuma alteração*	<b>Nome:</b> JOAO PEDRO DOS SANTOS SARAIVA NASCIMENTO <b>CPF:</b> 72081621401 <b>Data de nascimento:</b> 15/02/2003 <b>Idade:</b> 20 <b>Gênero:</b> Masculino <b>Mãe:</b> * Não informado * <b>Pai:</b> JOSE ANTONIO FILHO <b>Endereço:</b> ARY FERNANDES DE ARAGAO 02 - Sousa - Paraíba <b>Observações:</b> * Não informado *	<b>Apelido:</b> * Não informado * <b>Etnia:</b> * Não informado * <b>Tipo:</b> Autor <b>Destino Final:</b> Polícia Civil

### Veículos Registrados na Ocorrência

---

NENHUMA INFORMAÇÃO CADASTRADA

### Armas Registradas na Ocorrência

---

NENHUMA INFORMAÇÃO CADASTRADA

### Drogas Registradas na Ocorrência

---

NENHUMA INFORMAÇÃO CADASTRADA

### Objetos Registradas na Ocorrência

---

NENHUMA INFORMAÇÃO CADASTRADA

### Agências Atuantes

---

NENHUMA INFORMAÇÃO CADASTRADA

---

Relatório Recebido por (nome e matricula):

---

Data e hora:

---

Conduzido por (nome e matricula):

---

Data e hora: